


**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

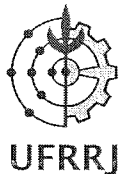
DELIBERAÇÃO Nº 62, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 319ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2015, e considerando o que consta do processo nº 23083.003170/2015-63,

RESOLVE:

homologar o ato *ad referendum* que aprovou o Edital do calendário de eleições para representantes dos servidores técnicos-administrativos junto ao Conselho Universitário da UFRRJ, nos termos contidos no Edital nº 03/2015 – CONSU, de 28/10/2015, anexo a esta deliberação.


EDUARDO MENDES CALLADO
Vice-presidente no exercício da Presidência



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 62, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Edital Nº 03/2015 – CONSU, de 28/10/2015

A Presidente do Conselho Universitário da UFRRJ (CONSU), no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 36 do Regimento Geral da UFRRJ e, tendo em vista o que estabelece a alínea “k” do Artigo 18 do Estatuto, convoca todos os servidores **técnico-administrativos ativos do quadro permanente** da UFRRJ para a **eleição de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da categoria junto ao CONSU**, com mandato de dois anos, de acordo com os seguintes procedimentos:

- 1) Da Comissão Eleitoral e das Comissões Setoriais:
 - a) a Presidência do CONSU designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito;
 - b) os dirigentes das Unidades Universitárias designarão Comissões Setoriais para coordenar e fiscalizar o pleito em cada local, em conformidade com as instruções da Comissão Eleitoral.

- 2) Da inscrição dos candidatos:
 - a) poderão inscrever-se todos os **técnico-administrativos ativos do quadro permanente** da UFRRJ;
 - b) as inscrições poderão ser feitas, pessoalmente, junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, à Direção do Instituto Multidisciplinar, à Direção do Instituto Três Rios e à Direção do Câmpus de Campos dos Goytacazes, de **16 a 19 de novembro de 2015**, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
 - c) as inscrições poderão ser realizadas, ainda, pela *internet*, através do preenchimento da ficha de inscrição disponível no *site* www.ufrrj.br/soc, que deverá ser encaminhada para o *e-mail* soc@ufrrj.br;
 - d) serão aceitas inscrições por procuração, desde que devidamente justificadas.

- 3) Dos eleitores:

poderão votar todos os servidores e empregados públicos técnico-administrativos em exercício na UFRRJ.

- 4) Da votação:
 - a) as mesas receptoras de votos funcionarão nos dias **08 e 09 de dezembro de 2015**, em locais e horários a serem definidos e divulgados pelas Comissões Setoriais;
 - b) cada votante deverá assinar lista de presença, devidamente rubricada pela Comissão Setorial;
 - c) as cédulas, devidamente rubricadas pela Comissão Setorial, conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem alfabética;
 - d) os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um “X” a sua escolha;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- e) cada eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos;
 - f) a cédula que contiver mais de 02 (dois) nomes assinalados, rasuras e/ou palavras acrescentadas será considerada como **voto nulo**.
- 5) Da apuração do resultado:
- a) encerrado o período de votações, a Comissão Setorial procederá à apuração dos votos, à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
 - b) a ata, assinada pela Comissão Setorial, consignará os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco;
 - c) a Comissão Setorial deverá encaminhar à Comissão Eleitoral (SOC – Sala nº 121 – 3º andar do P1), até o dia 18 de dezembro de 2015, a ata, a lista de presença dos votantes e as cédulas apuradas, em recipiente lacrado e rubricado pelos membros da comissão;
 - d) a Comissão Eleitoral, de posse do resultado das apurações realizadas por todas as Comissões Setoriais, procederá à apuração do resultado final do pleito;
 - e) serão considerados eleitos representantes titulares dos técnico-administrativos os 1º e 2º colocados e suplentes os 3º e 4º colocados;
 - f) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de exercício do servidor na UFRRJ; persistindo o empate, será considerado eleito o(a) candidato(a) mais idoso(a);
 - g) haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito.
- 6) Dos recursos:
- a) os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral durante as 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito;
 - b) ao resultado do recurso previsto no item anterior caberá, ainda, recurso ao Conselho Universitário, desde que interposto nas 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral;
 - c) cumpridos os prazos para apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral destruirá as cédulas utilizadas no pleito.
- 7) Da nomeação dos eleitos:
- a) a Comissão Eleitoral encaminhará à Reitoria o resultado das eleições, a fim de que seja expedida a Portaria nomeando os candidatos eleitos.